PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 112/2019/GAB

Lapa, 21 de Março de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 27/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão das rubricas orçamentárias na Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas no exercício vigente.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
Arthur Bastian Vidal

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: A7U2
Protocolo 190/2019 27/03/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 16:07:46

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão das rubricas orçamentárias na Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas no exercício vigente.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

19 Secretaria Extraordinária de Parcerias Públicos Privadas e Concessões Públicas
19.01 Gabinete do Secretário
04.122.0002.2377 Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária

1048: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 1.000,00
1049: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
1050: 3.3.91.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
1051: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
1052: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
1053: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 28.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:
Excesso de Arrecadação da fonte 000

	R$ 28.000,00
TOTAL.....	**R$ 28.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).

Justificam-se a inclusão das rubricas orçamentárias, referente a criação da Secretaria Extraordinária de Parcerias Público Privadas e Concessões Públicas no orçamento para eventuais despesas no exercício vigente.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Março de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal